

## EDITAL 001/2022 - PRPPG

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, no uso de suas atribuições, comunicam ao corpo docente da UNIVILLE a abertura do Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro docente do Mestrado em Educação – ME, conforme especificado abaixo:

#### 1. DA DESCRIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS ESPECÍFICOS

**Quadro1: Área de conhecimento/Linha de Pesquisa, vagas, categorias de ingresso, carga horária, requisitos específicos e formação acadêmica**

Área de conhecimento/Linha de Pesquisa	Vagas	Categoria de ingresso no Mestrado	Requisitos específicos	Formação acadêmica
Educação / Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente	01 (uma)	Docente Permanente	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovar produção científica total de, no mínimo, <b>300 pontos</b>, em periódicos indexados na base Qualis CAPES, na Área de Educação, conforme estabelecido pelo Documento de Área da CAPES (2017), referente ao período de 2018 a 2022;</li><li>2. Ter desenvolvido ou estar desenvolvendo investigações científicas articuladas à proposta do Mestrado em Educação na Linha de Pesquisa em Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente;</li><li>3. Apresentar Memorial Descritivo;</li><li>4. Comprovar participação em eventos da área educacional de 2018 a 2022, com publicação em anais;</li><li>5. Comprovar experiência de docência (educação básica e/ou ensino superior e/ou pós-graduação stricto sensu) de, pelo menos, 5 anos;</li><li>6. Comprovar, pelo menos, duas orientações ou coorientações de pós-graduação stricto sensu concluídas.</li></ol>	Doutorado em Educação
Educação / Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Docente	01 (uma)	Docente Colaborador	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovar produção científica total de, no mínimo <b>100 pontos</b>, em periódicos de indexados na base Qualis CAPES, na Área de Educação, conforme estabelecido pelo Documento de Área da CAPES (2017), referente ao período de 2018 a 2022;</li><li>2. Ter desenvolvido ou estar desenvolvendo projeto(s) de pesquisa e/ou grupos de pesquisa nos últimos cinco anos;</li><li>3. Apresentar Memorial Descritivo.</li><li>4. Comprovar participação em eventos qualificados da área educacional entre os anos de 2018 a 2022, com publicação em anais;</li><li>5. Comprovar experiência de docência (educação básica e/ou ensino superior e/ou pós-graduação stricto sensu) de, pelo menos, 5 anos;</li><li>6. Comprovar orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho</li></ol>	Doutorado na área das Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

Área de conhecimento/Linha de Pesquisa	Vagas	Categoria de ingresso no Mestrado	Requisitos específicos	Formação acadêmica
			de Conclusão de Estágio e/ou Projeto de Iniciação Científica.	

**Observação 1:** a vaga para Docente Permanente, de acordo com a nomenclatura da CAPES, é de dedicação ao Programa e compreende a implementação, a partir de fevereiro de 2023, de carga horária em disciplinas no PPGE, horas semanais de orientação e horas semanais para o desenvolvimento de atividades inerentes ao programa *stricto sensu*, de acordo com as normas institucionais, a saber: Resolução Nº 21/2020/CONSUN - que estabelece as categorias de docentes e as normas específicas para o processo de credenciamento e participação de docentes nos cursos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*; Resoluções Nº 22/15/CONSUN e Nº 15/15/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - que estabelece medidas administrativas visando ao equilíbrio financeiro da Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ; e Resoluções Nº 22/14/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Nº 30/14/CONSUN e Nº 10/14/CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - aprovam o plano de cargos, carreiras e salários da Educação Superior. A distribuição da carga horária do Docente Permanente que ingressar por meio deste edital será definida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela CAPES.

**Observação 2:** a vaga para Docente Colaborador destacada neste edital compreende a implementação, a partir de fevereiro de 2023, de carga horária de 4h/semanais de dedicação ao Programa, e atendimento ao disposto na Resolução Nº 21/2020/CONSUN - que estabelece as categorias de docentes e as normas específicas para o processo de credenciamento e participação de docentes nos cursos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

### 1.1 Descrição da Linha de Pesquisa

**Políticas Educacionais, Trabalho e Formação** - A linha de pesquisa contempla políticas educacionais, trabalho e formação docente em seus marcos regulatórios e bases epistemológicas vinculadas à educação em diferentes etapas, níveis e modalidades de ensino. Entre as temáticas pesquisadas encontram-se: Estado; políticas educacionais; trabalho, formação e desenvolvimento profissional docente; diversidades, inclusão e educação especial; processo ensino-aprendizagem.

### 1.2 Relação das Atividades a Serem Desenvolvidas pelo Docente Permanente

- Ensino de graduação e de pós-graduação;
- Coordenação de projetos de pesquisa;
- Orientação de estudante de graduação e de pós-graduação, articulada ao projeto de pesquisa;
- Participação em grupo(s) de pesquisa;
- Participação nas reuniões de colegiado;
- Participação de eventos da área da Educação;
- Organização de eventos da área da Educação;
- Produção científica na área da Educação;
- Cumprir o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e no Regimento Interno do Programa.

### 1.3 Relação das Atividades a Serem Desenvolvidas pelo Docente Colaborador

- Participação em atividades de ensino de pós-graduação /ou coorientação ou orientação em projetos de dissertação;
- Participação em grupo(s) de pesquisa;
- Participação nas reuniões de colegiado;
- Participação e/ou organização de eventos científicos da área;
- Produção científica na área da Educação;
- Cumprir o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e no Regimento Interno do Programa.

## **2. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

### **2.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.1** Para se inscrever, o candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem os requisitos específicos exigidos para vaga, bem como Memorial Descritivo relacionado à linha de pesquisa.

### **2.2 DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**2.2.1** A Comissão responsável pela homologação das inscrições observará se restam comprovados, dentre os documentos apresentados no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos específicos para a vaga, bem como os critérios necessários para que o candidato, caso aprovado, seja integrado ao núcleo de docentes do ME.

**2.2.2** Para fins de homologação da inscrição, para a vaga de Professor Permanente é necessária produção científica correspondente ao total mínimo de 300 (trezentos) pontos, em periódicos, conforme definido no Qualis Periódicos Quadrienal 2013-2016, na área da Educação, referente ao período de 2018 a 2022 (item 1.1, Quadro 1).

**2.2.3** Para fins de homologação da inscrição, para a vaga de Professor Colaborador é necessária produção científica correspondente ao total mínimo de 100 (cem) pontos, em periódicos, conforme definido no Qualis Periódicos Quadrienal 2013-2016, na área da Educação, referente ao período de 2018 a 2022 (item 1.1, Quadro 1).

**Observação 1:** a produção que não for comprovada pelo candidato não será pontuada.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) docentes permanentes do PPGE.

**3.2** O processo seletivo engloba as seguintes etapas:

**3.2.1** Prova de Títulos - Análise do Currículo (peso 70%).

**3.2.1.1** A Prova de Títulos compreenderá a análise do currículo considerando os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

**3.2.2** Memorial Descritivo (peso 30%).

**3.2.2.1** O Memorial Descritivo deverá ser apresentado no ato de inscrição e será avaliado conforme normas e critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

**3.2.2.2** No Memorial Descritivo, o candidato deverá (a) propor sua estratégia de inserção no PPGE, na linha de pesquisa indicada no item 1.1 deste edital; (b) evidenciar quais suas intenções de pesquisas futuras nesta linha, ancoradas em suas experiências profissionais e acadêmicas; (c) indicar as disciplinas do Programa com as quais poderá contribuir, destacando como sua experiência docente e/ou de pesquisa se relaciona a elas; (d) expor como sua formação profissional e acadêmica poderá contribuir para o crescimento e fortalecimento do Programa.

**3.2.2.3** O texto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) laudas, fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

**3.2.2.4** A análise do Memorial Descritivo será realizada pela Comissão de Seleção, sem a presença do candidato, que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média será a nota final considerando os itens abaixo:

I – justificativa da inserção na linha de pesquisa do Programa (25% do peso da nota final);

II – intenções futuras de pesquisa e aderência com a linha de pesquisa do Programa (25% do peso da nota final);

III – experiência acadêmica relacionada à área de concentração e linha de pesquisa do Programa (25% do peso da nota final);

IV – contribuições da formação profissional e acadêmica do candidato para o crescimento e fortalecimento do Programa (15% do peso da nota final);

V – coerência e coesão textual do Memorial Descritivo (10% do peso da nota final);

**Observação:** mais informações sobre o PPGE podem ser encontradas na página do programa na internet ([https://universo.univille.br/mestrado\\_ppge](https://universo.univille.br/mestrado_ppge)).

### 3.6 DA PROVA DE TÍTULOS

**3.6.1** A Prova de Títulos, de natureza classificatória, compreenderá a análise dos documentos apresentados pelo candidato, sem a sua presença, considerando-se os critérios e respectivos pesos:

I – Formação acadêmica, computando-se a maior pontuação obtida em relação a titulação do candidato, de forma não-cumulativa:

- a) Graduação em curso de licenciatura, mestrado e doutorado na área objeto da seleção – 18 (dezoito) pontos;
- b) Graduação em curso de licenciatura e mestrado na área objeto da seleção – 16 (dezesesseis) pontos;
- c) Doutorado e mestrado na área objeto da seleção – 14 (quatorze) pontos;
- d) Somente doutorado na área objeto da seleção – 12 (doze) pontos;
- e) Somente mestrado na área objeto da seleção – 10 (dez) pontos;

II – Atividades de docência realizadas nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Ensino de pós-graduação *stricto sensu* – 0,7 ponto (sete décimos de pontos) por ano até o limite de 3,5 pontos (três pontos e cinco décimos);
- b) Ensino de graduação – 1 (um) ponto por ano até o limite de 5 (cinco) pontos;
- c) Ensino em outro nível – 0,1 ponto (um décimo de ponto) por ano até o limite 0,5 ponto (cinco décimo de ponto);

III – Atividades profissionais, excluídas aquelas computadas no inciso II deste item, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos na área objeto da seleção – 0,5 ponto (cinco décimos de ponto) por ano até o limite de 2 (dois) pontos;

IV – Participação como ouvinte, nos últimos 5(cinco) anos, em eventos científicos, tecnológicos ou culturais na área objeto da seleção – 0,1 ponto (um décimo de ponto) para cada evento, até o limite de 1 (um) ponto;

V – Participação como palestrante ou congêneres, nos últimos 5 (cinco) anos, em eventos científicos, tecnológicos ou culturais na área objeto da seleção – 0,2 ponto (dois décimos de ponto) para cada evento, até o limite de 2 (dois) pontos;

VI – Produção científica, artística e cultural publicada nos últimos 5 (cinco) anos na área objeto da seleção, incluídas as produções do ano corrente: Pontuação definida pelo Documento de Área da Educação de 2017, da CAPES, Periódicos Quadrienal 2013-2016, não inferior a B2, e pela produção em livros e capítulos de livros, pontuando para livros o correspondente ao Qualis B1 e para capítulo de livros o correspondente ao Qualis B2. Serão considerados os livros e capítulos que atendam aos requisitos: dispor ISBN (ou ISSN para obras seriadas) e que advenham de obras com, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas.

VII - Coordenação ou participação de projeto de pesquisa em parceria com instituições internacionais – 0,2 (dois décimos de ponto) por participação ou coordenação nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Coordenação ou participação de projeto de pesquisa em parceria com instituições nacionais – 0,1 (um décimo de ponto) por participação ou coordenação nos últimos 5 (cinco) anos;

**3.6.2** Os períodos de que tratam os incisos II a VIII do item 3.6.1 serão contados retroativamente a partir da data da publicação do edital.

**3.6.3** Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

**3.6.4** Para fins de classificação na Prova de Títulos (PT), será atribuída nota igual a 10 (dez) ao candidato que obtiver a Maior Pontuação (MP) e aos demais candidatos notas proporcionais à Pontuação Alcançada (PA), dadas pela fórmula:

$$PT = \frac{PA * 10}{MP}$$

**3.6.5** Na eventualidade da extinção do Sistema *Qualis* da CAPES, será adotado o sistema que vier a substituí-lo na avaliação da produção acadêmica.

#### 4. DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, disponível na página da Univille;
- b) Fotocópia do documento oficial de identidade;
- c) Fotocópia dos diplomas de graduação/ mestrado/ doutorado ou a revalidação deste para candidatos que tenham realizado o curso fora do país. **Não serão aceitos declarações, certificados e atas de Defesa;**
- d) Currículo no padrão Currículo Lattes (Plataforma Lattes – CNPq), com os respectivos documentos comprobatórios das informações apresentadas, organizados na mesma ordem descrita no item 3.6.1 Obs.: - todos os documentos deverão estar legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato;
- e) Comprovantes de atendimento dos Requisitos Específicos da vaga, caso os mesmos já não tenham sido apresentados na alínea anterior;
- f) Memorial Descritivo conforme item 3.2.2.

4.2 Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

4.3 As inscrições de candidatos com diplomas de pós-graduação *stricto sensu* em curso não reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – **serão indeferidas.**

4.4 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se Professores Titulares ou Adjuntos da UNIVILLE, com titulação mínima de doutor, respeitando os requisitos específicos citados no quadro 1, o disposto na Resolução Nº 21/20/CONSUN e os critérios de credenciamento de docentes definidos pela CAPES (Portaria Nº 81/16/CAPES), atendendo também ao mínimo exigido no Estatuto de Magistério Superior da UNIVILLE para carga horária de ensino.

5.2 A inscrição deverá ser realizada via e-mail, mediante envio em arquivo pdf da ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os documentos listados no item 4, para o e-mail [ppge@univille.br](mailto:ppge@univille.br), no período de 16 a 23 de novembro de 2022. A inscrição estará efetivada após o candidato receber confirmação por e-mail, sendo responsabilidade do candidato, conferir o recebimento da mensagem até a data limite de inscrição.

5.3 Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

5.4 A organização, a qualidade da digitalização e entrega dos documentos exigidos à secretaria do PPGE são de total responsabilidade do candidato.

**Observação:** Mais informações pelo telefone (47) 3461-9077 ou pelo e-mail [ppge@univille.br](mailto:ppge@univille.br)

#### 6. DA DATA E O LOCAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

6.1 As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **17 de novembro de 2022** no portal da Univille.

#### 7. QUADRO RESUMO DE CRONOGRAMA

DATAS	
Período de inscrições	03 a 10/11/2022
Divulgação das inscrições homologadas	17/11/2022
Divulgação do resultado	25/11/2022

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O candidato classificado que for convocado e não assumir as atividades no próximo período letivo perderá o direito à vaga, não lhe sendo permitida alteração na ordem de classificação.

**8.2** Para os candidatos admitidos que não residirem em Joinville, não haverá ressarcimento de gastos com transporte, alimentação ou hospedagem decorrentes das aulas ministradas e outras atividades inerentes à atuação no PPGE.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** O resultado final do processo seletivo poderá ser objeto de recurso para a PRPPG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

**9.2** A liberação de recursos de custeio para o desenvolvimento de atividades de pesquisa para o Docente Permanente, alinhadas às linhas de pesquisa do Programa, estará condicionada ao cumprimento dos itens estabelecidos em carta-convite a ser lançada pela PRPPG em data posterior ao resultado deste edital.

**9.3** A permanência do docente selecionado no Programa de Pós-Graduação estará condicionada à avaliação periódica do docente, regulamentada por Instrução Normativa da PRPPG.

**9.4** Este edital terá validade de até 12 meses a contar da data de sua publicação.

Joinville (SC), 03 de novembro de 2022.



Profa. Dra. Jane Mery Richter Voigt  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação